



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior  
Circular nº 074/19

Brasília(DF), 13 de março de 2019

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s diretora(e)s do ANDES-SN

Companheira(o)s,

Ontem a OAB entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a MP 873/2019, que versa sobre o desconto das mensalidades sindicais. Essa ADI foi elaborada com a participação da Assessoria Jurídica Nacional do ANDES-SN e de outras assessorias do funcionalismo público federal, constituindo-se em um documento de substância jurídica e política importante.

Informamos que o ANDES-SN entrará com o pedido de *amicus curiae* na ADI e orientamos que as ações em primeira instância sejam mantidas até a consecução de um resultado positivo sobre a ADI interposta pela OAB.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar anexa a peça jurídica da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI).

Sem mais para o momento renovamos, nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof<sup>a</sup>. Eblin Farage  
Secretária-Geral